



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 5.784, de 2023, do Deputado Bibio Nunes, que *reconhece como manifestação da cultura nacional a Romaria de Nossa Senhora de Lourdes, realizada no Município de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 5.784, de 2023, do Deputado Bibio Nunes, que *reconhece como manifestação da cultura nacional a Romaria de Nossa Senhora de Lourdes, realizada no Município de Veranópolis, no Estado do Rio Grande do Sul.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º promove o reconhecimento, tal como consignado na ementa; o art. 2º estabelece a vigência da lei para a data de sua publicação.

Na justificação da matéria, o autor destaca a tradicional Romaria de Nossa Senhora de Lourdes, realizada anualmente em Veranópolis (RS), ressaltando sua relevância religiosa, histórica e cultural, bem como seu vínculo com a longevidade dos veranenses e sua expressão como patrimônio imaterial da comunidade local.

No Senado Federal, o projeto, que não recebeu emendas, foi distribuído para análise exclusiva e terminativa da CE.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar sobre proposições que versem acerca de normas gerais sobre cultura e homenagens cívicas, caso do projeto em análise.

Ademais, por ser a única comissão a manifestar-se sobre o tema, compete-lhe, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Quanto a esses aspectos, nada há a opor ao projeto.

A proposição respalda-se nos arts. 24, inciso IX, e 48 e 61 da Constituição da República Federativa do Brasil, atendendo aos requisitos formais de constitucionalidade.

Deve-se destacar que o art. 216, *caput*, da Constituição Federal expressa que os bens imateriais portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira são considerados patrimônio cultural brasileiro.

Já o *caput* do art. 215 atribui ao Estado o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais, além de proteger aquelas fruto das culturas populares. Nesse sentido, verifica-se a constitucionalidade material desta proposição.

O texto apresenta técnica legislativa apropriada, em consonância com as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, da mesma forma, o parecer é favorável ao projeto.

A Romaria de Nossa Senhora de Lourdes constitui uma das mais expressivas manifestações da religiosidade popular do Rio Grande do Sul, profundamente ligada à história da imigração italiana na Serra Gaúcha. A devoção foi introduzida no município por freis capuchinhos de origem francesa, motivada por uma infestação de gafanhotos que assolou a região em 1905. Diante da praga



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM

agrícola, o então Vigário, Frei Fidèle de La Motte-Servolex, propôs à comunidade o voto de erguer uma gruta em homenagem à Santa, construída em 1906.

A partir daquele núcleo devocional consolidaram-se as romarias anuais, realizadas tradicionalmente no dia 11 de fevereiro, data litúrgica de Nossa Senhora de Lourdes. O crescimento contínuo do número de romeiros levou, em meados da década de 1940, à edificação de uma nova e ampla gruta, cuja capela, dotada de vitrais artísticos, foi concluída em 1964.

Atualmente, a celebração estende-se por nove dias, com intensa programação religiosa e social, culminando na grande festa do dia 11 de fevereiro, que reúne milhares de fiéis e visitantes. Já alçada à condição de festa estadual, a Romaria é hoje a maior festividade religiosa de Veranópolis, conhecida como a Terra da Longevidade, e mobiliza não apenas a comunidade local, mas romeiros de toda a região serrana.

A octogésima quarta Romaria e a décima segunda Festa Estadual em Honra a Nossa Senhora de Lourdes, realizadas na edição de 2026, reafirmaram uma tradição que mobiliza a fé na Serra Gaúcha. Sob o lema “Pelo sim de Maria, Ele veio morar entre nós”, a histórica Gruta de Veranópolis acolheu um público estimado de 20 mil a 30 mil fiéis ao longo de toda a sua programação. Os devotos e visitantes de diversas regiões dedicaram a novena a preces de gratidão e súplicas por saúde. Conforme esperado, no feriado de 11 de fevereiro, mais de 10 mil romeiros estiveram reunidos em uma imensa procissão motorizada e as peregrinações integraram passado e presente.

A relevância da manifestação ultrapassa os limites do território veranense. A gruta de Veranópolis é reverenciada como a matriz das demais grutas de Nossa Senhora de Lourdes do interior gaúcho, e a devoção irradiou-se para diversos municípios originários do antigo território de Veranópolis, entre os quais Cotiporã, Fagundes Varela, Nova Prata, Vila Flores, Nova Bassano, Protásio Alves e Vista Alegre do Prata, todos mantendo hoje suas próprias grutas e práticas devocionais.

No plano cultural e socioeconômico, o reconhecimento oficial da Romaria como manifestação da cultura nacional contribui para a salvaguarda de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

um patrimônio imaterial vivo, valorizando a memória dos imigrantes e de seus descendentes, fortalecendo o turismo religioso e cultural da Serra Gaúcha e estimulando a economia local. Soma-se a isso o estímulo à preservação documental e à transmissão intergeracional das tradições devocionais associadas à festa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5.784, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

